

CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mq.qov.br</u>

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro inscrita no CNPJ sob n. 18.392.506/0001-59, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme abaixo especificado.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA:

09/02/2024.

HORÁRIO: 13H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA - SALA DE LICITAÇÕES

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Banana da terra	KG	261	5,50	1435,50
	Fruto alongado, de casca				



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



	lisa e tenra, verde ou de vez, granada e de boa qualidade, sem partes amassadas e estragadas. O grau de maturação deverá ser de acordo com os pedidos do setor da				
	alimentação escolar.				
02	Banana prata Fruto alongado, de casca lisa e tenra, Verde ou de vez granada e de boa qualidade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O grau de maturação deverá ser de acordo com os pedidos do setor da alimentação escolar.	KG	720	3,75	2700
03	Alface Fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	PÉ	2.466	2,23	5499,18
04	Couve Fresca, firme, com coloração verde escuro e tamanho de médio a grande, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 7 folhas cada.	MOLHO	846	2,16	1827,36
05	Beterraba Fresca, tamanho médio, firme, tenra, de coloração	KG	180	5,16	9288,00



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



	 	ı	1		1
	vermelho vivo, com pele				
	lisa e isenta de sujidades.				
	Grau de amadurecimento				
	apropriado para				
	consumo. Não deverá				
	estar amolecida.				
06	Fubá de milho amarelo,	KG	100	5,30	530
	fino, embalagem lacrada				
	de 1kg, certificado pela				
	ANVISA;				
07	Salsa fresca, com folhas	MOLHO	360	1,83	6588
07	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MOLHO	300	1,03	0300
	firmes, lisas, viçosas, cor				
	verde brilhante, sem				
	sujidades e livre de				
	resíduos de fertilizantes,				
	de colheita recente.				
	Molhos de tamanho				
	médio a grande;				
80	Cebolinha fresca, com	MOLHO	360	1,83	658,80
	folhas firmes, lisas,				
	viçosas, cor verde				
	brilhante, sem sujidades				
	e livre de resíduos de				
	fertilizantes, de colheita				
	recente. Molhos de				
	tamanho médio a grande;				
09	Mandioca cacau,	KG	495	3,23	1598,85
	enxuta, boa qualidade,			-,	
	tamanho de mercado,				
	livre de pontas e				
	ramificações, com casca				
	que solte facilmente,				
	polpa branca e de				
10	aspecto fresco, kg; Abóbora	VC.	125	4.50	607.50
10		KG	135	4,50	607,50
	Tamanho médio, casca				
	firme e de coloração				
	alaranjada, sem partes				
	amassadas e estragadas.				
	Grau de maturação				
	apropriado para				
	consumo, kg;				
11	Inhame	KG	180	6,97	1254,60
	Tamanho pequeno a				
	médio, tenro, casca				
	íntegra, sem amassados				



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



	e estragados. Grau de maturação apropriado para consumo, kg.				
12	Laranja Laranja pêra ou comum. Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para o consumo. Não serão aceitas laranjas com grau de amadurecimento elevado.	KG	80	4,60	368,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações orçamentárias nº 02.06.02 12.306.0009.2113 3.3.90.30.00.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
 - 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos
 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública que ocorrerá no dia e horário marcados no preâmbulo deste Edital, e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no mesmo dia no quadro de avisos e no site do Município.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: licitacao@altojequitiba.mq.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



o PNAE.

- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades guilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais. terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).





CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras do produto quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e a critério desta, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação. Na solicitação haverá a indicação do local onde os produtos deverão ser entregues

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Secretaria Municipal de Educação, site oficial do Município www.altojequitiba.mg.gov.br
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacao@altoieguitiba_mg_gov_br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária de Educação.

Alto Jequitibá/MG, 12 de janeiro de 2024

MARLUCE CELESTINO LEITE WERNER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DANIEL GRUIMARÃES SATHLER PREFEITO



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altojequitiba.mq.qov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sede representada CONTRATADO(A), regido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 5 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altojequitiba.mq.qov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma formulado pela Secretaria de Educação.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO A) receberá o valor previsto abaixo.								
5.2 – O va (abela a seguir	5.2 – O valor total do presente Contrato é de R\$							
3.								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				

CLAUSULA SEXTA

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 02.06.02 12.306.0009.2113 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: licitacao@altojequitiba.mq.qov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômicofinanceiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

NONA:

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado.



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altoieguitiba.mg.gov.br

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Jequitibá,de	
CONTRATADA MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ	CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL	
TESTEMUNHAS:	
1	
2	



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacan@altoieguitiba_mg_gov_br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,					
, CPF	nº		е	DAP	física
, CPF nº			aro, para fins de		
		ação Escolar – PN a em meu nome sã			
	Alto Jequitibá	á,de	de		
	Nome e assii	natura			



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO INDIVIDUAL - GRUPO FORMAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Atesto, para cumprimento do Edital de Chamada Pública 001/2024, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda. Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o Edital da Chamada Pública e que o Município de Alto Jequitibá poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

	,	
//		
Assinatura do Agricultor Familiar	Local	Data



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacan@altoieguitiba_mg_gov_br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do	Grupo Formal)				,
CNPJ nº	Grupo Formal) , DA	P jurídica nº _		com	sede
			,	neste	
representado(a) p	or (nome do repres	entante legal o	de acordo com o F	rojeto de V	enda)
			, portador	(a) da Cédu	ıla de
Identidade RG no	·	CPF nº		_, nos term	os do
Estatuto Social, D	DECLARA que se r	esponsabilizar	á pelo controle d	o limite indi	vidual
de venda de gê	neros alimentícios	dos Agriculto	res e Empreend	edores de	Base
•	e compõem o quadr		•		
. .	is) por DAP/ANO (
•	lerando os dispos				-
	5/2020 que regem o	•		ntação Esc	olar –
PNAE e demais c	locumentos normat	ivos, no que c	ouber.		
			_		
	Alto Jequitibá, _	de	de		
		Assinatura		_	
		Assiliatula			



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacao@altojeguitiba_mg_gov_br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u>
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E QUALIDADE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DA EXECUÇÃO:

A mercadoria deverá ser entregue na local indicado na ordem de fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias, à partir da solicitação emitida pela Secretaria de Educação, nos quantitativos e especificações determinadas pelo Nutricionista Responsável.

A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível e acondicionados em caixas plásticas higienizadas e específicas para transporte de hortifruti;
- f) Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;
- g) Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

Alta laquitibá

Allo Je	quiliba,	_//	-	
		Assinatura		



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacan@altoieguitiba_mg_gov_br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

∟ u,		representante	da
Cooperativa/Ass	sociação	·	
			, com
CNPJ nº			e DAP Jurídica nº
		declaro, para fins	de participação no
relacionados	onal de Alimentação Esc no projeto de vend ociados que possue ociação.	da são oriundos	de produção dos
	Alto Jequitibá,	_ded	le
_	Ass	sinatura	



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELOS DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA		ALIMENTÍCIO	S DA AGRIC	ULTURA FAN	MILIAR PARA	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS	FORNECEDO	RES				
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/	b/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência (10. Agência Corrente 11. Conta N			
12. Nº de Associados	13. Nº de As Lei nº 11.326		acordo com a	14. Nº de As DAP Física	sociados com	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fon	ie	
18. Endereço		19. Município	/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	12 CNPT		3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF						



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u>





III - RELAÇÃ	O DE PRODI	JTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de A	∖quisição*		5. Cronograma	
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos	
OBS: * Preç	•	no Edital da (Chamada Púb	olica nº 001/20	024 (o mesmo	o que consta	
		om as condiç ondições de fo		idas neste pro	ojeto e que as	informações	
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacao@altojeguitiba.mg.gov.br

E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



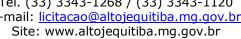
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

DRO IETO DE VENDA DE CÊNEDOS AL IMENTÍCIOS DA ACRICIII TUDA FAMILIAD DADA

		LAR/PNAE	OS ALIMEN	TICIOS DA	AGRICULI	UKA FAIVIIL	IAK PAKA	
IDENTIFIC	AÇÃO DA F	PROPOSTA	DE ATENDI	MENTO AO	EDITAL/CH	IAMADA PÚ	JBLICA Nº	
I - IDENTIF	ICAÇÃO DO	OS FORNEC	EDORES					
GRUPO IN	FORMAL							
1. Nome do	Proponente	Э		2. CPF				
3. Endereç	0			4. Município	o/UF		5. CEP	
6. E-mail (q	juando houv	rer)		7. Fone				
8. Organiz () Sim () N		Entidade	Articuladora	ra 9.Nome da Entidade Articuladora (quando 10. E-m houver)			- one	
II - FORNE	CEDORES	PARTICIPA	NTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIF	FICAÇÃO D	A ENTIDAD	E EXECUTO	DRA DO PN	AE/FNDE/M	EC		
1. Nome da Entidade 2. CNPJ				3. Município				
4. Endereç	4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF			



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br





III - RELA	ÇÃO DE FO	ORNECEDO	RES E PRODUT	os			
Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade 4. Quantidade		Δαιμίσις		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
	eço publica da pública		al da Chamada	Pública nº 0	01/2024 (o mesmo d	que consta
IV - TOTA	LIZAÇÃO F	POR PRODU	то				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade				
				Total do pro	jeto:		
			condições estabo s de fornecimento		e projeto	e que as ir	nformações
Local e Data:		Assinatura o	do Representant	Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura					
1		1				1	



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacao@altoieguitiba mg gov br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u>
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

		PARA ALIME	ENTAÇÃO ES	SCOLAR/PNAI	E		
IDENTIFICA	ÇÃO DA PR	OPOSTA DE	ATENDIMEN	TO AO EDITA	L/CHAMADA	PÚBLICA Nº	
I- IDENTIFIC	AÇÃO DO F	ORNECEDOR					
FORNECEDO	OR (A) INDI\	/IDUAL					
1. Nome do F	roponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)			
9. Banco		10.N⁰ da Agêı	ncia		11.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma	
				Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preçona chamada		no Edital da	Chamara Pú	blica n 001/20	024 (o mesmo	o que consta	
III - IDENTIFI	CAÇÃO DA	ENTIDADE E	XECUTORA I	DO PNAE/FNI	DE/MEC		
Nome			CNPJ			Município	
Endereço						Fone	
Nome do Rep	resentante	Legal			CPF		
		com as condiç condições de fo		cidas neste pr	ojeto e que as	informações	
Local e Data:	Assinatura Fornecedor	do Individual	CPF:				